



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**AVISO DE CONTRATA O DIRETA
DISPENSA DE LICITA O N  06.03.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  06.03.01/2025**

PRE MBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE**, Inscrito no CNPJ N  07.978.042/0001-40, com sede   Av. Ant nio Ricardo n . 043 - Centro - Aurora/CE - CEP. 63.360-000, torna p blico que, realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento **MENOR PRE O DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Decreto Municipal n  130305 de 13 de mar o de 2023 e as exig ncias estabelecidas neste Edital, e Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	Conforme extrato de publica�o do AVISO DE CONTRATA�O DIRETA.
DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:	Conforme extrato de publica�o do AVISO DE CONTRATA�O DIRETA.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas dever�o ser encaminhadas para o e-mail licitaurora@gmail.com , ou entregues, em original, no Setor de Licita�o da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE/CE - (Centro Administrativo), localizado na Av. Ant�nio Ricardo n�. 043 - Centro - Aurora/CE - CEP. 63.360-000, de acordo com o Decreto Municipal n� 130305 de 13 de mar�o de 2023.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **SERVI O DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUR DICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORA O DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPET NCIA DO PODER EXECUTIVO, ENGLOBANDO SERVI OS DE ELABORA O DE ANTEPROJETOS DE LEI DE ASSUNTOS DIVERSOS E PROPOSTAS DE EMENDAS   LEI ORG NICA, PARA APRESENTA O   C MARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PROJETOS DE MAIOR COMPLEXIDADE JUR DICO.**

1.2 Comp em este Edital, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Refer ncia;
- 1.2.2 – Anexo II: Documenta o da empresa a ser contratada;
- 1.2.3 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.4 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

2.1 A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o pelo link dispon vel no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: “Licita es” -> “Contrata o Direta – Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021”, o envio ser  pelo e-mail <licitaurora@gmail.com>.

- 2.1.1. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores;
- 2.1.2. Que n o atendam  s condi es deste Aviso de Contrata o Direta e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 2.1.3. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. N o poder  participar empresa que n o explore ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o;
- 2.1.5. As Pessoas jur dicas que tenham sido declaradas inid neas por ato do poder p blico ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administra o p blica, ou com qualquer de seus  rg os descentralizados, quais sejam:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS;
 - b. CNIA - Cadastro Nacional de Condena es C veis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
 - d. Inid neos - Licitantes Inid neos junto ao TCU;
 - e. Que se enquadrem nas seguintes veda es:
 - f. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - g. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a contrata o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;
 - h. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da contrata o, impossibilitada de contratar em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;
 - i. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
 - j. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - k. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi es an logas  s de escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista.
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na al nea “c” tamb m ao fornecedor que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do fornecedor;
- 2.2.3. organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENT RIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento do Poder Executivo, para exerc cio de 2025, na classifica o:

- a) **GABINETE DO PREFEITO:** 1501.04.122.0050.2.094, Elemento de Despesas n  3.3.90.39.00 – Outros Servi os de Terceiros – Pessoa Jur dica;

4 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contrata o ser  de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais).



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI DE ASSUNTOS DIVERSOS E PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PARA APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PROJETOS DE MAIOR COMPLEXIDADE JURÍDICO	MÊS	10	R\$ 6.070,00	R\$ 60.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.700,00

5 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail disponível: <licitaaurora@gmail.com> no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1 Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital;
- 6.2 A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.
- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.
- h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.
- 7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.
- 7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.1.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.1.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 1- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 2- Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

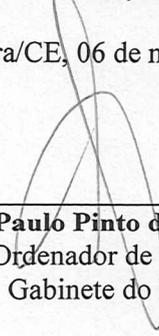
9 – DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.
- 9.2 Forma de pagamento:
- 9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no artigo 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Aurora/CE, 06 de março de 2025.



João Paulo Pinto do Nascimento
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, ENGLOBALANDO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI DE ASSUNTOS DIVERSOS E PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PARA APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PROJETOS DE MAIOR COMPLEXIDADE JURÍDICO.

1.2 - Mapa contendo o item, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, ENGLOBALANDO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI DE ASSUNTOS DIVERSOS E PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PARA APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PROJETOS DE MAIOR COMPLEXIDADE JURÍDICO	MÊS	10	R\$ 6.070,00	R\$ 60.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.700,00

1.3 - Detalhamento dos serviços:

1.3.1 - A Prefeitura Municipal de Aurora demanda de meios para garantir a execução eficaz de suas atribuições legislativas, assegurando o atendimento às demandas administrativas e normativas conforme as diretrizes legais e administrativas do município

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do deste Termo de Referência (TR).

3- DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A Prefeitura Municipal de Aurora busca garantir a execução eficaz de suas atribuições legislativas, visando atender adequadamente às necessidades administrativas e normativas do município. A administração pública municipal tem como compromisso assegurar o cumprimento das diretrizes legais e regulamentares que regem suas ações, promovendo a eficiência e a transparência no processo de gestão.

3.2 - Neste contexto, a demanda por meios adequados se torna imprescindível para otimizar os procedimentos administrativos, proporcionando uma atuação mais célere e em conformidade com a legislação vigente. Tais meios são essenciais para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos, além de permitir que a Prefeitura esteja apta a atender de maneira ágil e eficaz as necessidades e demandas da população.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



3.3 - A implementação de recursos e ferramentas adequadas para o fortalecimento das atividades legislativas e administrativas resulta em benefícios diretos para a gestão pública e, principalmente, para o cidadão aurorense, promovendo uma administração pública eficiente e transparente.

3.4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.4.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2 - O objeto da contratação não tem caráter continuado, estando presente a essencialidade e habitualidade.

4- OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI E DE OUTROS ATOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI DE ASSUNTOS DIVERSOS E PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA, PARA APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL ESPECIALMENTE PROJETOS DE MAIOR COMPLEXIDADE JURÍDICO.

5- DO PAGAMENTO E RECURSOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

5.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3. As despesas serão com recursos próprios;

5.4. validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de execução dos serviços deste objeto se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência se dará diretamente pela Contratada em suas dependências e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

7.2 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

8- DA SEGURANÇA E DO SIGILO:

8.1 A Contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



8.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado global é de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais), conforme as respectivas memórias de cálculos, que foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexada aos autos do DFD, parte integrante do presente Termo de Referência.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **GABINETE DO PREFEITO:** 1501.04.122.0050.2.094. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

11- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços prestados pela Contratada, ocorrerá no dia, horário e em local apropriado, providenciado pela Contratante, qual seja, com todas as condições estruturais e técnicas e de segurança necessárias, tanto para a Contratada e quanto para o público;

12.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21;

13.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

13.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

13.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

13.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 13.9. Cientificar o  rg o de representa o judicial da Administra o para ado o das medidas cabiveis quando do descumprimento das obriga es pela CONTRATADA;
- 13.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da prefer ncia estabelecida pelo art. 26, da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021.
- 13.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instala es, apresentem condi es adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de seguran a e sa de no trabalho, quando o servi o for executado em suas depend ncias, ou em local por ela designado.
- 13.13. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14- DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

14.1 - S o obriga es da CONTRATADA:

14.1.1 - Executar o objeto de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Instrumento de Contrata o Direta (Termo de Refer ncia) e neste Contrato;

14.1.2 - Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Instrumento de Contrata o Direta;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela perfei o do(s) servi os objeto deste Contrato, sendo ainda respons vel por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

14.1.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas d vidas em favor de terceiros envolvidos na execu o do objeto contratual, em particular no que se refere  s contribui es devidas   Previd ncia Social, Obriga es Trabalhistas, Seguros e aos Tributos   Fazenda P blica em geral.

14.1.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

14.1.6 - Prestar esclarecimento   contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

14.1.7 - Arcar com eventuais preju zos causados ao( ) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execu o do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.1.8 - A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informa es, documentos, especifica es t cnicas ou comerciais, inova es e aperfei amentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em raz o deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, n o podendo, sob qualquer pretexto e mesmo ap s o t rmino deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

14.1.9 - Comunicar   FISCALIZA O da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios.

14.2 - Nos termos do Art. 117, e seus par grafos, da Lei Federal n . 14.133/2021, ser  designado representante para acompanhar e fiscalizar a presta o dos servi os, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal n . 14.133/2021.

14.4 - O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cabiveis.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



14.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 Fica designado servidor nomeado através da portaria municipal, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

18 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

18.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada autorizada pelos órgãos competentes (quando for o caso), em conformidade com a legislação



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pela prefeitura municipal de Aurora, que deverão ser especificados no Termo de Referência.

18.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

18.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

18.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18.5. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

18.6. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

18.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

18.8. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus equipamentos elétricos, extensões, etc.

18.9. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços,

18.10. Deverá obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio de Lei.

Aurora/CE, 06 de março de 2025.

João Paulo Pinto do Nascimento,
Ordenador de Despesas da Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- III) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- IV) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- V) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
- VI) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- VIII) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I- Atestado de aptidão para desempenho de sua atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no artigo 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
	*****	****	***

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, nº ____, Centro, Aurora - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.978.042/0001-40, através da Secretaria de _____ do Município de Aurora-CE, neste ato representado na pessoa do Sr. _____, Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas _____, doravante denominado de "CONTRATANTE", e do outro lado, a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Município ____ - UF, representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP-UF, doravante denominada de "CONTRATADA", resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, e em conformidade com as disposições contidas no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação – artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO dos serviços, objeto deste contrato, o valor de global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
***	*****	****	****	****	****

3.2. Forma de Pagamento

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária nas seguintes condições: Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

3.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante;

3.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos Certidões para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas Lei nº 14.133/2021;

3.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.2.7. Poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. _____ – Elemento de Despesa _____, com recursos do próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados pela Contratada, ocorrerá no dia, horário e em local apropriado, providenciado pela Contratante, qual seja, com todas as condições estruturais e técnicas e de segurança necessárias, tanto para a Contratada e quanto para o público;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

7.2. Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- 7.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 7.8. Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e neste Contrato;

8.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Contratação Direta;

8.1.3 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.4 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.5 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.1.6 - Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

8.1.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.1.8 - A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

8.1.9 - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2 - Nos termos do Art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscaliza o de que trata este item n o exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas ou v cios redibit rios, e, na ocorr ncia desta, n o implica em corresponsabilidade da Administra o ou de seus agentes, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal n o. 14.133/2021.

8.4 - O representante da Administra o anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

8.5- Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no art. 125 da Lei n o 14.133/2021 e suas altera es.

CL USULA NONA - DA FISCALIZA O

9.1. fiscaliza o e o acompanhamento da execu o do contrato caber o a Contratante, atrav s de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais ser o entregues de acordo com o previsto, fizer advert ncia quanto qualquer falta, aplicar multas e demais a es necess rias a Contratada.

9.2 A fiscaliza o ser  exercida no interesse da Administra o e n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorr ncia, n o implica corresponsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Fica designado servidor nomeado atrav s da portaria municipal, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CL USULA D CIMA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n o. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poder  acarretar as seguintes san es:

- a) Dar causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, o funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa   inexecu o total do contrato;
- d) N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- e) N o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execu o do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra es administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal n o. 14.133/2021.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA RESCIS O CONTRATUAL

11.1. A extin o do contrato que se originar do Termo de Refer ncia poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administra o, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n o. 14.133/2021, de 1 o de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administra o, nas hip teses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n o. 14.133/2021, de 1 o de abril de 2021, combinado com os par grafos 1 o e 2 o do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecu o total ou parcial do contrato, com a aplica o das penalidades previstas no presente Termo de Refer ncia e legisla o pertinente;
- d) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatrio, deste que haja conveni ncia para a administra o;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Aurora-CE, ___ de ___ de 202_.

NOME
CONTRATANTE

NOME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
C.P.F.:

02. _____
Nome:
C.P.F.: